



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
7ª Procuradoria de Contas

Ofício n. 228/2021/MP/RMAM

Manaus, 30 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, tendo em vista a recente sanção da Lei Municipal nº 2.754, de 29 de junho de 2021, que isenta os templos religiosos do regime de licenciamento ambiental, encaminho a Vossa Excelência o teor da nossa Recomendação n. 63/2021-MPC/AM - Coordenadoria do Meio Ambiente, rogando seja recebida como representação de inconstitucionalidade do referido ato normativo.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
MD PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
NESTA